

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N°
[].

CONTRATANTE:		
Razão Social: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
CNPJ/MF: 00.396.895/0047-08	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP		
Endereço: R RAUL FERRARI, S/NR, JARDIM SANTA MARCELINA		
Cidade: CAMPINAS	UF: SP	
Endereço Eletrônico: andre.mendonca@agricultura.gov.br	Telefone: (19) 3254-2329	
Representante Legal I: ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA		
Cargo/Função: Coordenador Substituto	RG: 155506808	CPF: 26519476870
Representante Legal II:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:

--	--	--

CONTRATADA		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55		
Cidade: BAURU	UF:SP	CEP:17015-905
Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	Endereço eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	
Gerente de Suporte Comercial/SE-SPI- EDUARDO ALVES CORREA		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.4 Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.5 A inclusão de produto ou serviço dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE,

preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de 01/06/2022, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes

no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.5 No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 4.952,84 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

10.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 339039-47

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: FUNLABB

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,

consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Anexos e/ou Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 26/05/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Mendonça, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 26/05/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31766982** e o código CRC **0E627D2B**.

Contrato Múltiplo Padronizado DL– Órgão Público

Versão: Dezembro/2021

Referência: Processo nº 53187.028664/2022-82

DIR REGIONAL SP INTERIOR

ICC/DR/SPI - 9912574185

Data de emissão 31/05/22

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL

Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912574185

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912574185
CLIENTE	MINISTERIO AGRIC PECUARIA ABASTECIMENTO
NOME REDUZIDO	LABORATORIO FED DEFESA AGROPECUARIA SP
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA RAUL FERRARI SN JARDIM SANTA MARCELINA - CAMPINAS / SP - 13100105
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	19 - 3254-2329 / JANDERSOM P DOS SANTOS LOPES AG INSPEÇ
SITE	
E-MAIL	RICARDO.BRITO@AGRICULTURA.GOV.BR / ANA.ANTONIO@AGRICULTURA.ORG.BR / ALINE.EVANGELISTA@CONTRATADO.AGRICULTURA.GOV.BR / LANAGRO-SP@AGRICULTURA.GOV.BR / RICARDO.BRITO@AGRICULTURA.GOV.BR / RICARDO.BRITTO@AGRICULTURA.GOV.BR / ALINE.EVANGELISTA@CONTRATADO.AGRICU
TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	19 - 3254-2329 / JANDERSOM P DOS SANTOS LOPES AG INSPEÇ
CNPJ	00396895004708
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	RUA RAUL FERRARI SN - JARDIM SANTA MARCELINA - CAMPINAS/SP - 13100105
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II
TIPO DE EMPRESA	PJ FEDERAL DE DIREITO PUBLICO / ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECU
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	22114114
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	01/06/22
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	01/06/27
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	VAREJO
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVICOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECIFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

Atenciosamente

Matrícula: 89238273

00435681 - GER DE SUP COMERCIAL/GESUP

Versão 0002

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
RCB00003741	BRONZE OP COMPLETO
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
RC_BALCAO	RC_BALCAO
80179	CARTA REG A VISTA MFD
03468	DESVIO MINI ENVIOS CE
03425	SEDEX 10 CONTRATO CE
41475	SEDEX 12 CONTRATO CE
41580	SEDEX 12 REVERSO CE
41297	SEDEX 10 REVERSO CE
41750	SEDEX HOJE CONTRATO CE
41858	SEDEX HOJE REVERSO CE
03344	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA CE
05681	SEDEX CTR GDES FORMATOS CE
41742	SEDEX CONTRATO CE
03441	SEDEX REVERSO CE
03433	SEDEX HOJE CE
03450	CORREIOS MINI ENVIOS CTR CE
03417	PAC REVERSO CE
03123	PAC CONTRATO CE
03409	PAC CONTRATO PGTO ENTREGA CE
03964	PAC CONTRATO GDES FORMATOS CE
80225	CARTA REG AR A VISTA
10014	CARTA SIMPLES A VISTA
12246	CARTAO RESPOSTA NACIONAL TA
02275	MD COM GEOMARKETING ENDERECADA
76139	PRE POSTAGEM ENV OP C
76180	PRE POSTAGEM CAIXA OP C
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
04960	DESVIO MINI ENVIOS AG
76147	PRE POSTAGEM ENV OP D1
42102	COLETA NO MESMO DIA
20150	IMPRESSO NAC NORMAL FAT MFD
34207	CPF INSCRICAO
06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
76171	PRE POSTAGEM CAIXA OP B
76198	PRE POSTAGEM CAIXA OP D1
76201	PRE POSTAGEM CAIXA OP D2
36790	REMEC NAC SEM AR DIG BRON
33170	PACKET EXPRESS DISTRIBUICAO
11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
33162	PACKET STANDARD DISTRIBUICAO
76120	PRE POSTAGEM ENV OP B
80152	CARTA SIMPLES SELO E SE PCTE
03212	SEDEX CONTRATO GDES FORMATOS
03220	SEDEX CONTRATO AG
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
03247	SEDEX REVERSO
33553	DESPACHO POST ANTECIPADO FX 03
14753	MDP BASICA ESTADUAL A FATURAR
11355	E CARTA REG INTEGRACAO

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO
12564	E CARTA C AR ELET INTEGRACAO
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
03662	SEDEX HOJE UO
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCIAL RECEITA
15210	MALA DIRETA END IND ESTADUAL
04227	CORREIOS MINI ENVIOS CTR AG
03301	PAC REVERSO
03298	PAC CONTRATO AG
03310	PAC CONTRATO PGTO ENTREGA
03328	PAC CONTRATO GDES FORMATOS
04000	PAC PC CONTRATO AG
04286	PAC CONTRATO LOCKER
36404	REMEC EST AR DIG BRON
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
03190	SEDEX HOJE REVERSO
14745	MDP BASICA LOCAL 1 A FATURAR
15318	MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS
45110	EXPORTA FACIL EXPRESSO
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
14729	DEVOLUCAO FISICA
15482	DEVOLUCAO FISICA ESTAMPA DIGIT
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
06165	SERVICO POSTAL PRE PAGO
11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
45209	EXPORTA FACIL ECONOMICO
42099	COLETA PROGRAMADA
80250	CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
14575	MDP BASICA NACIONAL A FATURAR
15326	MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
12653	ENTREGA DIGITAL
14869	DEVOLUCAO FISICA NAO RETIRADA
76112	PRE POSTAGEM ENV OP A
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
29041	MALA M ECONOMICA
29050	MALA M INTERN.
20125	IMPRESSO NACI NORMAL FAT CHANC
80276	CARTA REG B1 MFD
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
76155	PRE POSTAGEM ENV OP D2

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
76163	PRE POSTAGEM CAIXA OP A
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
89184	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CNPJ
89192	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
04219	SEDEX KIT ISENCAO
89168	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
89150	CERT DIGITAL A FATUR. A3 E CPF
89346	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CPF
89176	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CPF
11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
15245	MALA DIRETA INTERNAC. PRIO
14877	MDPD NAO END (FATURAR)
15261	IMPRESSO INTERNACIONAL CONV
15199	MALA DIRETA END IND LOCAL
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
15253	IMPRESSO INTERNACIONAL PRIO
68039	CARTA VIA INTERNET NACIONAL
36668	REMEC EST SEM AR DIG BRON
36277	REMEX AR DIG BRON
36536	REMEC NAC AR DIG BRON
85693	E DNE MASTER ATUALIZACAO TRIM
38202	API PRECOS
38210	API PRAZOS
38237	SRO INTERATIVIDADE
38229	SRO RASTRO
86711	API BUSCA AGENCIAS
86738	API BUSCA CEP
85715	E DNE BASICO ATUALIZACAO TRIM
86720	API PRE POSTAGEM
85723	E DNE MASTER
85731	E DNE MASTER ATUALIZACAO ANUAL
85740	E DNE BASICO ATUALIZACAO ANUAL
80284	CARTA RG AR CONV B1 CHAN ETIQ
80080	CARTA REG AR ELET B1 MFD
15237	MALA DIRETA INTERNACIONAL
15300	MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
15229	MALA DIRETA END IND NACIONAL
80292	CARTA REG AR CONV B1 MFD
80322	CARTA REG AR DIG B1 MFD
80624	CARTA RG AR DIG B1 CHANCELA
80900	CARTA RG AR ELTR B1 CHANC ETIQ
35491	BC PROTOCOLO
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR
80160	CARTA SIMPLES CHANCELA PCTE
45276	BACK TO BACK MERCADORIA
45128	EXPORTA FACIL STANDARD
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
03034	SPP A VISTA CONTRATO
03352	SEDEX KIT
34223	CPF ALTERACAO
34240	CPF REGULARIZACAO
45195	EXPORTA FACIL PREMIUM
45101	BACK TO BACK DOCUMENTO
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
06521	CORREIOSCEL RECARGA FATURAR
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
05460	RECEBIMENTO CARNES FATS E ASSE
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
06513	CORREIOSCEL CHIP 2ª VIA FATURA
06530	CORREIOSCEL RECARGA E CHIP FAT
89320	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CPF
89338	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
89354	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CNPJ
89362	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
44105	MALOTE
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
62073	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
89400	CERTIFICADO DIGITAL AGR
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
34215	CPF CORRECAO
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR
06360	BC VENDA CAP TERC MANUAL PU
05053	BC CAP PAGAMENTO RESGATE
35483	BC SOLICIT SERVICO TERCEIROS
34843	BC ATUALIZACAO CADASTRAL
34797	BC CONSULTA E IMPRESSAO
35459	BC NOVO CADASTRO
05061	BC CAP PAGAMENTO PREMIO
35505	BC NOVO CADASTRO MN TERCEIROS
34924	BC SOLICITACAO DE SERVICO
34800	BC REGULARIZACAO FINAN FISCAL
34827	BC EMISSAO DOC FOTO BIOMETRIA
06130	BC VENDA CAP TERC MANUAL PM
34819	BC EMISSAO DE BILHETE
35467	BC NOVO CADASTRO MN

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
575049	LABORATORIO FED DEFESA AGROPECUARIA SP	0077093011		Postagens em todas as agências da ECT.

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

Nº Cliente Cliente do Cartão

Número Cartão Unidade do Cartão

Cód. Da Mensagem

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Castilhos Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda, estabelecido como Abatedouro Frigorífico no município de Júlio de Castilhos/RS, CNPJ 11.393.863/0001-92.

Motivo: estar a empresa inativa, sem localizar nenhuma pessoa que representasse a empresa no local, impossibilitando entrega de notificação. A empresa teve indeferimento da defesa e aplicação da penalidade de multa no processo administrativo nº 21042.016619/2021-52. Em caso de ausência de manifestação da interessada, o processo será encaminhado para Dívida Ativa da União. VISTAS DO PROCESSO aberto ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA/RS, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

Brasília/ DF, 06 de junho de 2022.

LUCIO AKIO KIKUCHI
Diretor do DIPOA/SDA
Substituto

**DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE
CULTIVARES**

RETIFICAÇÃO

No Aviso publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 02 de junho de 2022, seção 3, página 5, exclui-se da tabela a cultivar relacionada abaixo:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº	DATA DA EXPIRAÇÃO
Vitis L.	BRS Margot	1035	15/05/2022

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL****LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS****AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2021

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP nº 20/2022 do fornecedor GJO Comércio e Representações Ltda. - 25.294.299/0001-65, referente ao Pregão nº 51/2021 tendo como objeto a Aquisição de Indicadores Biológicos e Indicadores Químicos, com fundamento no Art. 21, inciso II do decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, cujo objeto é a Aquisição de Etiqueta Térmica Autoadesiva, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrou-se vencedora do certame a empresa: 13.410.297/0001-05- MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI, item 1, no valor total de R\$ 3.680,00.

ROGÉRIO RIBEIRO COSTA
Pregoeiro

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14732/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000570/2021-97.

Inexigibilidade Nº 2/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

Contratado: 34.028.316/7101-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/06/2022 à 01/06/2023. Valor Total: R\$ 4.952,84. Data de Assinatura: 26/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14763/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000572/2021-86.

Dispensa Nº 5/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 34.028.316/0001-03 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total: R\$ 17.391,82. Data de Assinatura: 26/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Número do Contrato: 29/2020.

Nº Processo: 21052.002537/2019-97.

Pregão. Nº 1/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 29/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2022 a 31/05/2023, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 346.624,68. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 901226/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CNPJ nº 01612292000186. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 120.900,00, Valor de Contrapartida: 20.900,00, Vigência: 31/12/2020 a 09/12/2023. Data de Assinatura: 30/05/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / EDIMILSON ALVES - CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 901056/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES, CNPJ nº 87612974000104. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 104.156,00, Valor de Contrapartida: 4.156,00, Vigência: 31/12/2020 a 09/12/2023. Data de Assinatura: 30/05/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / EDIMILSON ALVES - CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 02022/2020, ao Convênio Nº 901344/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE GENTIL, CNPJ nº 92411875000102. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 150.500,00, Valor de Contrapartida: 50.500,00, Vigência: 31/12/2020 a 09/12/2023. Data de Assinatura: 30/05/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / EDIMILSON ALVES - CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 901458/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130141, Conveniente: MUNICIPIO DE HARMONIA, CNPJ nº 91693283000150. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 161.666,00, Valor de Contrapartida: 61.666,00, Vigência: 31/12/2020 a 09/12/2023. Data de Assinatura: 30/05/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / EDIMILSON ALVES - CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21809000124202201. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa operadora especializada na prestação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC, ligações locais através de ACESSO ANALÓGICO (linhas diretas), fixo para fixo e fixo para móvel, a fim de atender as necessidades do Departamento da CEPLAC/SUPAM, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

JOSE RAUL DOS SANTOS GUIMARAES
Coordenador Supam

(SIDE - 06/06/2022) 130010-00001-2022NE000259

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2019 - UASG
[CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE]**

Nº Processo: 21079.000002/2019-83. Contratante: COMISSAO EXEC. DO PLANO DA LAV.CACAUEIRA/DF. Contratado: 10.636.625/0001-06 - VERDE NORTE LTDA. Objeto: Dar-se-á por encerrado a partir de 01 de junho de 2022, o contrato nº 05/2019, contido no processo sei nº 21079.000002/2019-83, firmado entre a empresa verde norte ltda, inscrita no cnpj sob o nº 10.636.625/0001-06, situado na av. Dona leopoldina nº 4705 sala c bairro nova esperança, porto velho/ro;. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 07/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 373053 - INCRA-SALVADOR/BA

Nº Processo: 54000.041065/2022-58.

Dispensa Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05.

Contratado: 39.575.353/0001-55 - THAILANE DA CRUZ SA 07622484598. Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de cópias e modelagem de chaves, conserto e manuseio de fechaduras com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, visando atender a superintendência regional do incra no estado da bahia..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023. Valor Total: R\$ 14.945,00. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 324/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES/PI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo nº 54000.014604/2021-03. Objeto: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho Data da Assinatura: 07/04/2022 Signatários: Thais Silva Pires de Moura Nogueira, Superintendente Regional e Raimundo Nonato Lima Percy Junior, Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000192/2022-22.
 Inexigibilidade Nº 13/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA - LFDA/SP
 Contratado: 77.043.511/0001-15 - QUIMTIA S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento anual de ração irradiada completa para aves de postura em fase inicial em proveito do LFDA/SP.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 22.560,00. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000154202270 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e qualificação operacional do sistema de cromatografia gasosa acoplado a espectrômetro de massas sequencial GC-MS/MS, modelo 7890B/7010B, da marca Agilent RP: 010.103. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Há carta de exclusividade da empresa para os 3 serviços. Declaração de Inexigibilidade em 10/06/2022. ALESSANDRA BARBOSA MORO. Chefe Substituta da Dad Lfda -sp. Ratificação em 10/06/2022. YURI FERNANDES FELTRIN. Coordenador do Lfda-sp. Valor Global: R\$ 133.751,26. CNPJ CONTRATADA : 03.290.250/0006-06 AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

(SIDECA - 13/06/2022) 130102-00001-2022NE000036

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO nº 12/2022, publicado em 30 de maio de 2022, Edição: 101, Seção: 3 Página: 6. Onde se lê: Valor Total: R\$ 3.750,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 750,00

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

DE RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 74185/2022 publicado no DOU de 07 de junho de 2022 Seção 3 página 4: Onde se lê: comra Leia-se compra; Onde se lê: CNPJ 34.028.316/0001-03 Leia-se: 34.028.316/7101-51; Onde se lê: Contrato 14763/2022 Leia-se: Contrato74185/2022.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 56501/2022 - UASG 373083 - SR-INCRA-SEDE/DF

Número do Contrato: 565/2021.
 Nº Processo: 54000.050514/2021-78.
 Pregão. Nº 4/2021. Contratante: DIV.EXECUTIVA DE FINANÇAS-DAF.2 INCRA-SEDE/DF. Contratado: 32.578.387/0003-16 - UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 565/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/06/2022 a 10/06/2023, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 109.356,00. Data de Assinatura: 09/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo: 54000.049949/2021-70. Objeto: execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil. que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária no Município. Data da assinatura: 16/08/2021. Signatários: Sergio Antonio Pereira Bayum, Superintendente Regional do Incra no Acre e Sérgio Lopes de Souza, Prefeito do município de Epitaciolândia/AC.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo: 54000.070226/2021-30. Objeto: execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil. que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária no Município. Data da assinatura: 16/08/2021. Signatários: Sergio Antonio Pereira Bayum, Superintendente Regional do Incra no Acre e Olavo Francelino de Rezende, Prefeito do município de Acrelândia/AC.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE BUJARI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo: 54000.050848/2021-41. Objeto: execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil. que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária no Município. Data da assinatura: 16/08/2021. Signatários: Sergio Antonio Pereira Bayum, Superintendente Regional do Incra no Acre e João Edvaldo Teles de Lima, Prefeito do município de Bujari/AC.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE CAPIXABA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo: 54000.071364/2021-36. Objeto: execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil. que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária no Município. Data da assinatura: 09/03/2022. Signatários: Sergio Antonio Pereira Bayum, Superintendente Regional do Incra no Acre e Manoel Maia Beserra, Prefeito do município de Capixaba/AC.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2022 - UASG 373051

Nº Processo: 54000.043516/2022-91.
 CONTRATO Nº 513/2022. Contratante: Superintendência Regional do INCRA em Alagoas - SR(AL). CNPJ do Contratante: 00.375.972/0023-76. Contratada: MARCELO JOSE DE ARROXELAS COSTA 01281842404. CNPJ da Contratada: 19.856.250/0001-56. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de 01 Máquina de Café Expresso, com fornecimento de insumos, instalação, manutenção e assistência técnica, para atendimento das necessidades desta Regional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações. Vigência: 30/05/2022 a 30/05/2023. Valor Total: R\$ 5.520,00. Fonte: 0176370002. Empenho: 2022NE000039. Data de Assinatura: 30/05/2022.

WILSON CÉSAR LIRA SANTOS - SUPERINTENDENTE REGIONAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de preços a partir de 01/04/2022, perfazendo o montante estimado de R\$ 4.173,40 (quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos), referente ao período de 01/04/2022 até seu termo final de vigência em 07/03/2023, conforme planilhas de custos e formação de preços anexas (sei 12792231) ao. Processo nº 54000.055883/2021-57..

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº 302/2022 - firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, visando acordo com os normativos, do INCRA, vigentes a época, a execução de atividades necessárias a supervisão ocupacional, com a realização de atividades cadastrais, a verificação das condições de permanências das famílias beneficiárias da reforma agrária e a realização de ações destinadas à concessão, operacionalização e respectiva prestação de contas, dos créditos fomento Mulher e Semiárido em suas diversas modalidades, do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA na jurisdição do município de Catolé do Rocha/PB, CNPJ nº09.067.562/0001-27, Processo nº.54000.015127/2022-76- Objeto: Parceria visando acordo com os normativos, do INCRA, vigentes à época, a execução de atividades necessárias à supervisão ocupacional, com a realização de atualizações cadastrais, a verificação das condições de permanência de famílias beneficiárias da Reforma Agrária e a realização de ações destinadas à concessão, operacionalização e respectiva prestação de contas dos créditos fomento mulher e semiárido. Vigência: entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério dos participantes, por Termos Aditivos, desde qual interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência. Assinatura: 27/10/2021 - Signatários: Kleyber Oliveira da Nóbrega - Superintendente Regional do INCRA/PB, Lauro Adolfo Maia Serafim - Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, /PB.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº 318/2022 - firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB, visando acordo com os normativos, do INCRA, vigentes a época, a execução de atividades necessárias a supervisão ocupacional, com a realização de atividades cadastrais, a verificação das condições de permanências das famílias beneficiárias da reforma agrária e a realização de ações destinadas à concessão, operacionalização e respectiva prestação de contas, dos créditos fomento Mulher e Semiárido em suas diversas modalidades, do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA na jurisdição do município de Marizópolis/PB, CNPJ nº01.612.941/0001-49, Processo nº.54000.027193/2022-99. Objeto: Parceria visando acordo com os normativos, do INCRA, vigentes à época, a execução de atividades necessárias à supervisão ocupacional, com a realização de atualizações cadastrais, a verificação das condições de permanência de famílias beneficiárias da Reforma Agrária e a realização de ações destinadas à concessão, operacionalização e respectiva prestação de contas dos créditos fomento mulher e semiárido. Vigência: entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério dos participantes, por Termos Aditivos, desde qual interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência. Assinatura: 27/10/2021 - Signatários: Kleyber Oliveira da Nóbrega - Superintendente Regional do INCRA/PB, Lucas Gonçalves Braga - Prefeito Municipal de Marizópolis/PB.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 373029 - INCRA-BOA VISTA/RR

Número do Contrato: 35/2021.
 Nº Processo: 54000.070409/2020-74.
 Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: SUPERINTEND. ESTADUAL DE RORAIMA-INCRA/SR-25. Contratado: 07.024.593/0001-75 - FERRARI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 035/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2022 a 08/06/2023, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 18/01/2021 a 08/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.936.136,07. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 373029 - INCRA-BOA VISTA/RR

Número do Contrato: 34/2020.
 Nº Processo: 54000.070409/2020-74.
 Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: SUPERINTEND. ESTADUAL DE RORAIMA-INCRA/SR-25. Contratado: 07.024.593/0001-75 - FERRARI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 034/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2022 a 08/06/2023, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 18/01/2021 a 08/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.233.465,61. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2022).

